



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO – ALVARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

**DANIEL COPPI**, Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, IV da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, da Taxa de Fiscalização e Vistoria de Estabelecimento – Alvará para o exercício de 2012:

- pagamento em parcela única até 30 de abril de 2012.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.

DANIEL COPPI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se

ROSA CRISTINA REBELLATTO  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda